

## CARTA ACORDO

A **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ n° 03.476.811/0001-51, com sede à Rua Dr. Cardoso de Mello, no. 1855, 1.º andar, CEP 04548-005, São Paulo/SP -, neste ato denominada simplesmente **CONVENIANTE**, e do outro lado, **BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP, CEP 05418-000, neste ato representada na forma de seu contato social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** firmam a presente **CARTA ACORDO** mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA 1 - O OBJETO**

Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre a **CONVENIADA** e seus fornecedores conveniados, compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE**.

### **CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES**

A **CONVENIADA** compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** com o seguinte benefício:

Descontos de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo espetáculos especiais.

A **CONVENIADA** fornecerá um hotsite customizado com a logomarca da **CONVENIENTE** e código de acesso, para as consultas e compras dos seus funcionários e/ou associados.

### **CLÁUSULA 3 - PERÍODO**

O presente Acordo tem validade por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Também poderá ser rescindido, de imediato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas aqui ou das causas previstas na legislação em vigor.



#### CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

Pelo presente contrato a **CONVENIANTE** poderá autorizar a utilização da sua logomarca, nome ou imagem da no hotsite e canais de divulgação criados pela **CONVENIADA**.

Para a utilização das marcas e demais elementos pertencentes à Propriedade Intelectual da **CONVENIANTE**, a **CONVENIADA** deverá enviar a “prova” do material em que será veiculada para expressa aprovação e autorização pela **CONVENIANTE**. A utilização da logomarca e demais elementos da Propriedade Intelectual da **CONVENIADA** pela **CONVENIANTE** também serão precedidos de prévia autorização.

#### CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

A **CONVENIADA** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer outros benefícios aos associados da **CONVENIANTE**, mediante acordo entre as Partes.

A **CONVENIANTE** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **CONVENIADA** com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.

#### CLÁUSULA 6 – EXCLUSIVIDADES

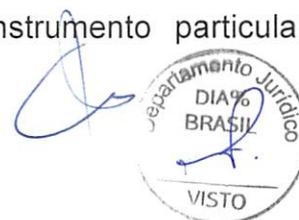
Este contrato não estabelece qualquer exclusividade entre as partes, que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas

#### CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

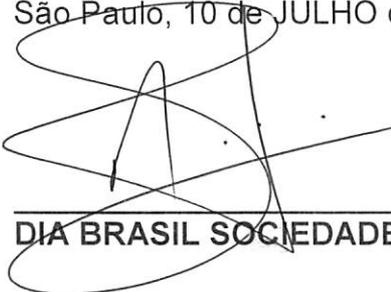
A **CONVENIANTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus funcionários e/ou associados junto a **CONVENIADA** bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **CONVENIADA** por firmar este Acordo.

Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documentos escritos e que constituirão aditamento ao presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor.



São Paulo, 10 de JULHO de 2011.

  
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

  
Odecio Gregio

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

  
Nome: Joice Cristina da Silva Andrade  
CPF: 285.518.928-43

  
Nome: Maika Shirasuna Otsuki  
CPF: 263.570.368-03

DIA Brasil Sociedade Limitada  
Responsável: Antonio Flauzino  
Departamento: Recursos Humanos  
Fones: (11) 3886-8000  
E-mail :antonio.flauzino.santos@diagroup.com

Bilheteria.com Prod. e Promoções Ltda.  
Responsável: Odecio Gregio  
Departamento: Comercial  
Tel: (11) 3030-9552  
E-mail:odecio@bilheteria.com



PRIMEIRO ADITIVO À CARTA ACORDO DE PARCERIA  
ASSINADA EM 10 DE JULHO DE 2011

4369  
Novoo

A **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob no. 03.476.811/0001-51, com sede na Rua Dr. Cardoso de Melo, no. 1855, 1º andar, CEP 04548-005, São Paulo/SP - neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONVENIANTE** e **BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA**, com sede na Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros, São Paulo - SP. Inscrita no CNPJ sob o no. 07.741.441/0001-93, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **BILHETERIA.COM**

Pelo presente instrumento a **CONVENIANTE** e a **BILHETERIA.COM** têm entre si justo e acordado celebrar o presente **ADITIVO** à **CARTA ACORDO** em referência, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1 – O OBJETO**

O objeto do presente **ADITIVO** é possibilitar a inscrição dos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** ao **CLUBE DE BENEFÍCIOS NOVOO**, pertencente a **BILHETERIA.COM**, sem ônus para a **CONVENIANTE**, observando o seguinte:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:**

A **BILHETERIA.COM** concederá aos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** desconto de 40% na adesão anual ao Clube de Benefícios Novoo ( de R\$ 49,90 por R\$ 29,90).

**PARAGRAFO SEGUNDO:**

A **CONVENIANTE** fornecerá à **BILHETERIA.COM** uma relação com números que identifiquem o funcionário e/ou associado perante **CONVENIANTE** (ex. numero de matricula, RG, CPF ou ...) para a inclusão no sistema do Clube de Benefícios Novoo. O funcionário e/ou associado deverá informar o numero definido no site do Clube de Benefícios Novoo ([www.novoo.com.br](http://www.novoo.com.br)) para ter direito à bonificação citada no paragrafo anterior.

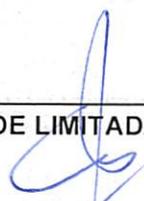
**PARAGRAFO TERCEIRO:**

Fica conveniado que a **CONVENIANTE** não assumirá qualquer responsabilidade pelas transações resultantes entre os inscritos e o Clube Novoo ou seus parceiros, assim como, em nenhuma hipótese garantira qualquer obrigação assumida por eles ou seus dependentes.

Estando assim justos e acordados, assinam o presente **ADITIVO** em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de janeiro de 2015,

\_\_\_\_\_  
DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

  
Odecio Gregio  
Bilheteria.com

SHEILA ANGELOZZI

11 - 3886-8665

\_\_\_\_\_  
BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

**TESTEMUNHAS**

Nome - Dany de Oliveira  
CPF - 399.058.338/70

Nome - Fabiana C. Aragão  
CPF - 330.564.238/74